

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI Nº 6.787 /2023**

“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

**PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

| AÇÃO  | TAREFA                        | ÓRGÃO | PRODUTO   | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
|---|-------------------------------|-------|-----------|-------------------|---------------|
| Projeto Atividade: 1.251 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – APS – RES. 8686/23 | Aquisição Material Permanente | Saúde | Aquisição | Unidade           | 2             |

**PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

| AÇÃO  | TAREFA                            | ÓRGÃO | PRODUTO    | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
|---|-----------------------------------|-------|------------|-------------------|---------------|
| Projeto Atividade: 2.484 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – RES. 8771/23 | Manutenção dos Serviços Prestados | Saúde | Manutenção | Percentual        | 100           |

| AÇÃO  | TAREFA                        | ÓRGÃO | PRODUTO   | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
|---|-------------------------------|-------|-----------|-------------------|---------------|
| Projeto Atividade: 1.250 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO ACESSO – RES. 8719/23 | Aquisição Material Permanente | Saúde | Aquisição | Unidade           | 1             |

**PROGRAMA: 0041 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

| AÇÃO   | TAREFA                            | ÓRGÃO | PRODUTO    | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS |
|--|-----------------------------------|-------|------------|-------------------|---------------|
| Projeto Atividade: 2.487 – FIM DA TUBERCULOSE COMO PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA – RES. 8161 | Manutenção dos Serviços Prestados | Saúde | Manutenção | Percentual        | 100           |

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de agosto de 2023

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:4135240E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/08/2023. Edição 3592  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>